

PREFEITURA MUNICIPAL



CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

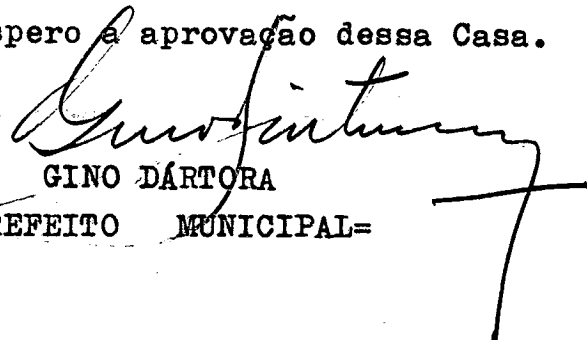
1702

M e n s a g e m n.º

238

Trata a inclusa propositura da concessão de um auxilio no valor de Cr\$80.000,00 à Sociedade Amigos de Caieiras. O auxilio em tela destina-se a cobrir as despesas com a realização de um baile comemorativo à data da emancipação politico administrativa do Município.

Assim expondo espero a aprovação dessa Casa.


GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 2 de Dezembro de 1.963

Ofício nº 417/63

Senhor Presidente,

As comissões de

Sala das Sessões

Presidente

*Pareceres não favoráveis
revisão das
de Justiça e Finanças
3/12-63
Antonio Molinari*

Sirvo-me do presente para encaminhar-lhe projeto de Lei referente a um auxílio no valor de Cr\$80.000,00 à Sociedade Amigos de Caieiras.

timam e consideração.

Tenho a honra de renovar os meus protestos de es-

Aprovação em
Sala de sessões

Presidente

Aprovação em
Sala de sessões

Presidente

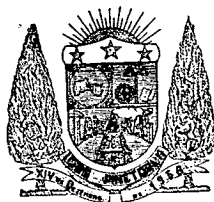
Atenciosamente,

GINO D'ÁTORA
GINO D'ÁTORA
Prefeito Municipal

A Sua Ex^{sa}. o Sr. ANTONIO MOLINARI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1703



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 294/63

(2 de Dezembro de 1963)

Dispõe sobre concessão de auxílio ao
S.A.C.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

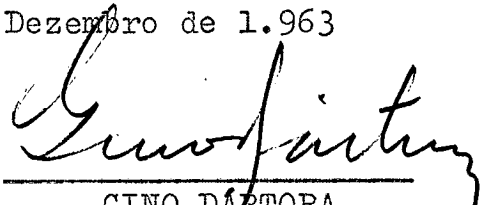
ARTIGO 1º - Fica, a Prefeitura Municipal de Caieiras, autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para a Sociedade Amigos de Caieiras, destinado a cobrir as despesas com a realização de um baile comemorativo à data da Emancipação Politico-Administrativa do Município.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas resultantes da execução desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$80.000,00.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 331-8-81-4 - item II - Execução de pavimentação e calçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 2 de Dezembro de 1.963


GINO DÁRTORA
Prefeito Municipal